

EDITAL Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
9º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NOS CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 9º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA E DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (MPU) torna pública a convocação para Programa de Formação Profissional - 2ª turma, somente para os cargos de Técnico do MPU.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (SOMENTE PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DO MPU) - 2ª TURMA

1.1 Convocação para a matrícula na 2ª turma do Programa de Formação Profissional, na seguinte ordem: cargo/área/especialidade/UF de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/AM 10047991, Jefferson Pinheiro Silva.

1.1.2 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/BA 10052271, Adriano de Sousa Batista / 10057428, Lucas Andre Sousa Batista.

1.1.3 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/DF

1.1.3.1 Convocação de candidato sub judice para a matrícula na 2ª turma do Programa de Formação Profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10017079, Eldo Pereira Cruz.

1.1.4 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/ES 10009160, Aislan da Rocha Sepulcro / 10028279, Marcelo Cardoso Peisino.

1.1.5 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/MT 10040757, Boanerges Felix da Silva.

1.1.6 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/PA 10023044, Fabio Henrique Ribeiro dos Santos.

1.1.7 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/PI 10020786, Johansson Vinicius de Almeida Alves / 10046811, Winder Pereira Nonato.

1.1.8 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/PR 10040431, Cristiano Sebrían Bernal / 10031652, Edem Silva Grochentz Junior / 10005023, Jose Maria Costa de Oliveira.

1.1.9 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/RO 10019376, Alex Gondim da Motta / 10033031, Lucas Vinicius Sanches.

1.1.9.1 Convocação de candidato sub judice para a matrícula na 2ª turma do Programa de Formação Profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002727, Fabio Soares Francisco.

1.1.10 TÉCNICO DO MPU - ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE/RS 10040026, Bruno Nogueira de Lima / 10069902, Junior Rodrigo Rodrigues Kutzner.

2 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 Em conformidade com o subitem 14.1 do Edital nº 1 - MPU 1/2015, de 13 de janeiro de 2015, e o subitem 5.13.10 do Edital nº 18 - MPU 1/2015, de 28 de agosto de 2015, os candidatos relacionados no item 1 deste edital estão convocados a realizarem o Programa de Formação Profissional do 9º concurso público do Ministério Público da União.

2.2 O Programa de Formação Profissional é regido por este edital, pelo Edital nº 1 - MPU 1/2015, de 13 de janeiro de 2015, pelas normas inerentes à categoria funcional e pela Portaria nº 49, de 6 de agosto de 2014 e alterações, que regulamenta os critérios para o concurso público de provimento do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte da carreira de Técnico do Ministério Público da União.

2.3 O Programa de Formação Profissional, que tem por finalidade a integração inicial no ambiente de trabalho e o desenvolvimento básico de competências necessárias à atuação profissional de novos servidores, será composto de formação teórica e prática na área de segurança orgânica e institucional; de formação teórica e prática em técnicas de direção, transporte e proteção de autoridades; e de habilitação para manuseio e tiro com arma de fogo, observados os requisitos e disposições da Lei nº 12.964, de 24 de julho de 2012, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do regulamento do programa.

2.4 O Programa de Formação Profissional contemplará uma turma segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores do certame e ocorrerá no período de 12 de setembro de 2016 a 7 de outubro de 2016.

2.4.1 O Programa de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, terá a carga horária de 180 horas presenciais, conforme ementa do programa, constante do Anexo deste edital, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4.2 A abertura do Programa de Formação Profissional ocorrerá às 7 horas 30 minutos do dia 12 de setembro de 2016, na Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Asa Sul, Brasília/DF.

2.4.3 As aulas de formação teórica e de formação prática serão ministradas em local a ser comunicado no decorrer da realização do programa.

2.5 A Verificação de Aprendizagem do Programa de Formação Profissional contemplará duas avaliações, sendo uma atinente à formação teórica e outra relativa à formação prática, ambas eliminatórias e classificatórias.

2.6 A aprovação no Programa de Formação Profissional requer: nota igual ou superior a 70% da pontuação máxima definida para essa etapa, nos termos do subitem 2.10 deste edital; e frequência de, no mínimo, 85% das horas de atividades do programa, a ser controlada por meio de listas de frequência, com anotação dos horários de entrada e saída, diariamente, em cada turno, pela coordenação do Programa de Formação Profissional, e, se necessário, mais de uma vez por turno.

2.6.1 São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

2.7 Os candidatos participantes do Programa de Formação Profissional farão jus a auxílio financeiro, durante a sua duração, correspondente ao valor mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração devida aos ocupantes do cargo efetivo, no padrão e classe iniciais da carreira, exceto se já ocupantes de cargo público e optantes pela remuneração da origem.

2.8 O candidato que venha a desistir de participar do Programa de Formação Profissional, durante a sua realização, terá que devolver o auxílio financeiro ou vencimentos e vantagens percebidos do cargo efetivo referentes à sua participação no programa, considerando que, no caso de desistência, não poderá haver ônus para a Administração, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

2.9 DA MATRÍCULA

2.9.1 A matrícula no Programa de Formação Profissional será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mpu_15, no período das 8 horas do dia 30 de agosto de 2016 às 18 horas do dia 1º de setembro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.9.1.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão enviar, por meio de link específico, cópia do documento de identidade em bom estado de conservação e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E".

2.9.2 Os candidatos deverão apontar, no formulário de matrícula, a opção quanto à percepção pecuniária de que trata o subitem 2.7 deste edital.

2.9.3 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a matrícula ou o envio dos documentos de que trata o subitem 2.9.1 deste edital.

2.9.4 A confirmação da matrícula no Programa de Formação Profissional está condicionada à apresentação, obrigatória, no primeiro dia do Programa de Formação Profissional, da seguinte documentação original:

I - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E";

II - no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, apresentação de declaração que comprove essa condição emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e dedicação exclusiva.

2.9.5 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais (ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital.

2.9.6 Após o início do Programa de Formação Profissional, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.

2.10 DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM

2.10.1 DA PROVA TEÓRICA

2.10.1.1 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.10.1.1.1 Será realizada na Escola Superior do Ministério Público da União.

2.10.1.2 DA DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO

2.10.1.2.1 Será aplicada no dia 7 de outubro de 2016 e terá início às 8 horas e término às 11 horas, com previsão de 180 minutos de duração.

2.10.1.3 DA CONSTITUIÇÃO DA PROVA TEÓRICA

2.10.1.3.1 A prova teórica do programa constará de prova objetiva, composta de 50 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada. A prova terá o caráter eliminatório e classificatório e valerá 100,00 pontos.

2.10.1.3.2 As matérias avaliadas na prova teórica serão as seguintes: 1 Gestão de Segurança Institucional. 2 Direção Operacional. 3 Segurança de autoridades. 4 Comunicação e Rádio Frequência. 5 Uso Seletivo da Força. 6 Técnicas de Abordagens. 7 Atendimento extra-hospitalar. 8 Prevenção e Combate a Incêndio. 9 Legislação Aplicada.

2.10.1.3.3 Para obter pontuação na questão da prova, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, que julgar ser o correto.

2.10.1.3.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

2.10.1.3.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

2.10.1.3.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção desta.

2.10.1.3.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número na prova e o número de seu documento de identidade.

2.10.1.3.8 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

2.10.1.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

2.10.1.4.1 As folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas pela equipe responsável.

2.10.1.4.2 O valor de cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 2,00 pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova.

2.10.1.4.3 A nota da prova objetiva será igual à soma de todas as questões corretas que a compõem.

2.10.1.4.4 As informações a respeito do resultado alcançado na prova teórica poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados.

2.10.2 DA PROVA PRÁTICA

2.10.2.1 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.10.2.1.1 Será realizada em local a definir.

2.10.2.2 DA DATA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO

2.10.2.2.1 Será realizada no dia 6 de outubro de 2016, no período das 16 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).

2.10.2.3 DA CONSTITUIÇÃO DA PROVA

2.10.2.3.1 A avaliação será realizada em uma etapa, valendo 100,00 pontos.

2.10.2.3.2 A etapa consistirá de 50 disparos de pistolas de calibre 380, modelos PT 638 ou PT 938, preferencialmente será utilizado o modelo treinado por cada candidato.

2.10.2.3.2.1 Os disparos serão distribuídos da seguinte forma: uma série de 5 disparos de pistola calibre .380, utilizando somente a mão esquerda, a 7 metros de distância; uma série de 5 disparos de pistola calibre .380, utilizando somente a mão direita, a 7 metros de distância; uma série de 5 disparos de pistola calibre .380 utilizando ambas as mãos, a 7 metros de distância; uma série de 10 disparos de pistola calibre .380, ajoelhado, barricado a esquerda, a 10 metros de distância; uma série de 10 disparos de pistola calibre .380, ajoelhado, barricado a direita, a 10 metros de distância; e uma série de 15 disparos de pistola calibre .380, deitado, a 15 metros de distância.

2.10.2.3.2.2 A prova individual não tem tempo mínimo para execução, porém, o candidato não poderá ultrapassar o tempo de 30 minutos para percussão dos disparos, mesmo com os ajustes necessários em caso de troca do armamento ou reposição de munições. Com exceção dos casos em que não haja arma disponível para troca imediata, após a percepção de pane em 2º ou 3º escalão ou mesmo a quebra do armamento.

2.10.2.3.2.3 No caso de a arma do candidato apresentar pane possível de se resolver, conforme instrução de solução de panes, o candidato deverá resolvê-la.

2.10.2.3.2.4 Caso a arma apresente pane de fadiga ou pane em que seja necessária a intervenção de 2º ou 3º escalão será substituída por outra preferencialmente de igual modelo e calibre.

2.10.2.3.2.5 Caso haja perda de tiro, por falha, na resolução de pane, será reposta a munição para que o aluno complete a prova.

2.10.2.3.2.6 Nos casos de incidentes de tiro, em que não haja perigo de vida ou do patrimônio, o candidato será reconduzido à fase da avaliação em que ficou parada a prova.

2.10.2.3.2.6.1 O incidente de tiro ocorre quando se produz uma interrupção dos tiros sem dano material e(ou) pessoal, por motivo independente da vontade do atirador. Na maioria dos casos ocorre devido ao funcionamento imperfeito de uma peça, por falha da munição ou por imperícia do atirador.

2.10.2.3.2.7 Nos casos de acidente de tiro em que o candidato praticar qualquer ação ou omissão que atente contra a segurança própria, da instrução, ou de terceiros, será eliminado do programa.

2.10.2.3.2.7.1 O acidente de tiro ocorre quando se produz uma interrupção dos tiros com danos de qualquer natureza, materiais e(ou) pessoais. Por exemplo, quando a arma é fabricada com material inadequado e não suporta a pressão produzida pelo cartucho, ou quando são utilizados cartuchos com cargas inadequadas para o determinado calibre da arma.

2.10.2.3.2.8 Serão apresentadas aos candidatos as regras de segurança em estandes de tiro, inclusive, com assinatura de termo de ciência.

2.10.2.3.2.9 Todas as situações que envolvam a eliminação do candidato deverão, antes de sua concretização, ser levadas para apreciação da Coordenação e Direção do Programa de Formação Profissional.